

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0585201-2018

PA COPAM Nº: 00293/2001/005/2014		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	SAFFRAN LINCO LTDA	CNPJ:	18.583.369/0002-10
EMPREENDIMENTO:	SAFFRAN LINCO LTDA	CNPJ:	18.583.369/0002-10
MUNICÍPIO:	Itaúna-MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-04-1	Fabricação de material cerâmico.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Renato Costa Lial – responsável técnico pela elaboração do RAS		REGISTRO: CREA-MG: 148993	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.		1.365.701-0	 Levy Geraldo de Sousa Gestor Ambiental / SISEMA MASP: 1.365.701-0
De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.395.599-2	 Rafael Rezende Teixeira Superintendente - SUPRAM ASF MASP: 1.364.507-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0585201-2018

O empreendimento SAFFRAN LINCO LTDA atua no ramo de fabricação de material cerâmico – refratários moldados e não moldados desde 26/08/1985, exercendo suas atividades no município Itaúna - MG. Em 14/08/2014, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de revalidação de licença de operação - RevLO. Posteriormente, após a entrada em vigência da DN 217/2017, o processo foi reorientado para modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição de nº 9647 (folha 112), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 140-151).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a produção de refratários moldados e não moldados. A quantidade de matéria-prima processada é de 7.200 t/ano, sendo que este patamar justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional.

A empresa possui cerca de 34 funcionários e está localizada nas coordenadas X 541724 e Y 7787700. Como equipamentos principais, a empresa possui misturadores, prensas, estufas e fornos.

Conforme folha 146 do RAS, toda água utilizada pela empresa, cerca de 19 m³/dia (máximo), é proveniente do poço tubular existente na empresa, portaria de Outorga Nº 1660 / 2007, a qual foi renovada automaticamente pela formalização do processo 07512/2012. O respectivo balanço hídrico está apresentado na folha 146.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos sanitários, de efluentes líquidos industriais, de resíduos sólidos, bem como de ruídos.

Conforme folha 147 do RAS, os efluentes atmosféricos são gerados durante queima de óleo BPF, óleo diesel e GLP nos fornos e estufas. A empresa não possui um sistema de tratamento dos gases gerados, pois é citado nos estudos que as emissões estão em conformidade com os limites estabelecidos na DN COPAM 187/2013. Conforme informado nas folhas 024 e 025, a empresa consome em média 6.850 kg/mês de óleo BPF e 2.200 kg/mês de óleo diesel. Considerando que a potência dos fornos é inferior bem inferior a 10 MW, considerando a diretriz nº 04 do anexo 1 da referida DN, os resultados apresentados nas folhas 202-251, bem como os monitoramentos realizados durante a última Licença, serão solicitados somente o monitoramento de CO e O₂.

Conforme folha 146 do RAS, são gerados cerca de 4,5 m³/dia de efluentes líquidos sanitários, os quais são tratados na lagoa de estabilização antes de serem liberados no Córrego Mato Grosso. Conforme análises apresentadas nas folhas 182-193, bem como na folha 257, os resultados atenderam a legislação vigente.

Conforme folha 146 do RAS, são gerados cerca de 0,75 m³/dia de efluentes líquidos industriais provenientes do processo produtivo/lavagem de equipamentos, sendo estes efluentes destinados a caixa separadora água/óleo, posteriormente tratados na lagoa de estabilização, antes de serem liberados no Córrego Mato Grosso. Conforme resultados das análises de 2009-2013, presentes nas folhas 257-258, alguns resultados de sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, bem como óleos e graxas, não atenderam a



legislação vigente. Entretanto, conforme novas análises de junho/2018, presentes nas folhas 182-193, os resultados atenderam a legislação vigente. Os efluentes sanitários e industriais são destinados ao tratamento na lagoa de estabilização antes de serem liberados para o Córrego Mato Grosso. Está sendo solicitado o monitoramento de efluentes na entrada e na saída da lagoa de estabilização para avaliar a eficiência do tratamento.

Conforme folhas 163-164, os efluentes pluviais são coletados por canaletas, passando por caixas de retenção de partículas sólidas antes de serem liberados em curso d'água. Face ao exposto neste parágrafo e nos parágrafos anteriores, está sendo solicitado o monitoramento trimestral das águas do Córrego Mato Grosso a montante e a jusante da empresa.

Quanto a emissão de ruídos, considerando que o monitoramento não foi solicitado na licença anterior, considerando o horário diurno de funcionamento, bem como a localização do empreendimento, distante de aglomerações urbanas, o monitoramento de ruídos não está sendo por ora solicitado.

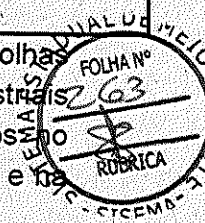
Os resíduos sólidos gerados pela empresa estão listados no RAS – folha 148. Os resíduos recicláveis, com geração aproximada de 1.300 kg/mês, considerando restos de plásticos/papelão, sucata de ferro e sucata de madeira são destinados as empresas Comercial Irmamar, Coaço Ltda e Cerâmica Mato Grosso, respectivamente. Os resíduos de varrição, cuja geração aproximada é de 14.900 kg/mês, são recolhidos pela empresa Itaúna Locação de Equipamentos Ltda (diskentulho), sendo utilizados como aterramento. Já os resíduos contaminados com óleo e graxa - classe I, cuja geração aproximada é de 50 kg/mês, são recolhidos pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda. Ressalta-se que foram apresentados documentos para comprovar a destinação dos resíduos às folhas 169-181.

A área de reserva legal está localizada no próprio imóvel onde empresa encontra-se instalada. Conforme a Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, apresentado nas folhas 152-160, as áreas de reserva legal perfazem o mínimo de 20% conforme exigido.

Em relação ao cumprimento das condicionantes da última Licença, verifica-se através do relatório presente nas folhas 253-261, que a empresa cumpriu dentro do prazo a maior parte das condicionantes impostas na Licença de Operação concedida em 18/12/2008, através do PA: 00293/2001/004/2008. Verifica-se que não houve prejuízo ambiental considerável pelo atraso no cumprimento de duas condicionantes. Ou seja, conclui-se que o desempenho ambiental da empresa pode ser considerado satisfatório face às condicionantes devidamente cumpridas. Ressalta-se que a empresa foi devidamente autuada através do AI nº 139563/2018 (folha 253), pelo atraso no cumprimento das condicionantes.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "SAFFRAN LINCO LTDA" para a atividade "Fabricação de material cerâmico", no município de Itaúna-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.





ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "SAFFRAN LINCO LTDA".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "SAFFRAN LINCO LTDA"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Lagoa de Estabilização. ⁽¹⁾	Temperatura, pH, substâncias tensoativas que reagem com o azul dimetileno, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas.	<u>Trimestral</u>
Montante e jusante do empreendimento no Córrego Mato Grosso. ^{(2); (3)}	Temperatura, pH, substâncias tensoativas que reagem com o azul dimetileno, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas.	<u>Trimestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.



Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

(3) A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminés das estufas e dos fornos	Óleo BPF e óleo diesel	< 1,0	CO e O ₂	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.